



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

O Vereador que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**EMENDA N. 17 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 26, renumerando-se os demais:

“Art. 26 Fica aberto a seguinte rubrica 13.01 18 604 0009 3.3.90.30.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo - R\$ 12.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 12.398,73”.

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de material de consumo, como medicamentos de uso veterinário.

A Secretaria utilizará esses medicamentos em cães e gatos errantes.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Vereador

**SPROJETO DE LEI Nº 93/2022**

**EMENDAS IMPOSITIVAS**

**EMENDA Nº 17 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>13.01</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Função:</b>	<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>604</b>	<b>DEFESA SANITÁRIA ANIMAL</b>
<b>Programa:</b>	<b>0009</b>	<b>MANUTENÇÃO DE DERPATAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA</b>
<b>Ação:</b>	<b>2224</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO</b>
<b>Fonte:</b>	<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.30.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 12.398,73</b>

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

<b>Órgão:</b>	<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>
<b>Função:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção:</b>	<b>123</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Programa:</b>	<b>0000</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>Ação:</b>	<b>0004</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>
<b>Grupo Despesa:</b>	<b>de 3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS</b>
<b>Valor:</b>		<b>R\$ 12.398,73</b>

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de materiais de consumo, como diversos medicamentos, para serem utilizados em cães e gatos errantes.

  
**VINÍCIUS OLIVEIRA GONÇALVES**  
**VEREADOR**